



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE					
ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CANTINHO DA ALEGRIA Reponsavel: Eversina Barbosa Cirqueira DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.871 - SEXTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2026 ATO 32-DSG. Contato: 63 999572090					
Procedimento de Contratação Direta nº003/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 2.460/2023.					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender às necessidades da ACCEI DO CMEI Cantinho da Alegria durante o exercício de 2026, conforme tabela abaixo, nas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.					
2.1. NATUREZA DO OBJETO: (X)CUSTEIO ()CAPITAL					
Os objetos descritos neste termo de referência, têm a natureza de bens de custeio. O prazo de vigência da contratação será é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.					
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNIDAD E MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acabamento selador acrílico termoplástico. Altamente penetrante para piso com pouca porosidade, que facilite a aderência do acabamento, que realce o aspecto natural do piso. Com ph entre 8,0 a 9,0. Densidade de 1,00 a 1,02 ou 1,01 a 1,04 g/ml, ou superior. Com apresentação da ficha técnica certificado na Anvisa. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Galão 05 litros. Caixa (4x1).	4	CX	R\$540,00	R\$2.160,00
2	Água sanitária: solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, com registro no ministério da saúde/Anvisa. Nome do técnico responsável na embalagem. Caixa com 12 unidades contendo 01 litro.	15	CX	R\$54,00	R\$810,00
3	Álcool etílico hidratado a 70%, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas,	15	CAIXA	131,40	1.971,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

	embalado em frasco com 1 litro, com tampa rosca de não permita vazamentos. (12x1)					R\$131,
4	Amaciante concentrado para roupas 1,5lt. Tipo líquido. Composição: sal de amônio quaternário de dimetildietanol mono/di alquiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, espessante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e água. Produto unitário.	20	UND	R\$13,90	R\$278,00	
5	Aromatizante de ambientes spray 400 ml 12 x 1	2	CAIXA	R\$178,80	R\$357,60	
6	Assento sanitário: é um complemento para a bacia, que tem a função de ser a tampa para o vaso sanitário	10	UNID.	R\$85,00	R\$850,00	
7	Balde 15l plástico, material plástico com alça arame galvanizado , produto de qualidade, resistente ao impacto, armazenagem e transporte seguro para líquidos; capacidade de cor: preto.	10	UNID.	R\$15,90	R\$159,00	
8	Balde plástico com alça galvanizada reforçado , capacidade para aproximadamente 100 litros,	2	UNID.	R\$139,00	R\$278,00	
9	Cera emulsão. Para auto tráfego para pisos laváveis, auto brilhante, dispensa o uso das enceradeiras, e antiderrapante, não inflamável, resistente ao tráfego, promove a restauração de pisos laváveis com equipamentos hs e uhs – com aspecto líquido opaco, com ph (puro) 8,0 a 9,0, densidade de 1,00 a 1,03 gm/l ou 1,01 a 1,03gm/l, teor de sólidos aproximadamente de 24,0% min ou 11,0%, rendimento 1 litro para até 80 m ² , ou superior. Com apresentação da ficha técnica certificado na anvisa. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Galão 05 litros. Caixa (4x1).	4	CX	R\$491,00	R\$1.964,00	
10	Copo descartável com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade, 180 ml, medindo aproximadamente 07cm de diâmetro, na boca, 4,5 de	2	CX	R\$145,00	R\$290,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

	diâmetro no fundo e 8cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachadura e furo.				
11	Cesto plástico de lixo: reforçado, tampa com sistema vai e vem, capacidade para 100 lt.	2	UND	R\$139,00	R\$278,00
12	Dispenser para papel higiênico em rolo, produzido em material plástico de alto impacto, super resistente, facilidade de visualização do nível do produto.	4	UND	R\$49,00	R\$196,00
13	Disco removedor grande. Especificação: disco removedor lp 510 m: possui alta abrasividade para remoção total de muitas camadas de acabamentos bases seladoras e contaminantes de pisos. Possui minerais abrasivos em toda a sua estrutura garantindo um desempenho constante por toda a vida útil do produto. Ideal para todos os tipos de piso com exceção dos mais frágeis como porcelanato e pintura epóxi. Equipamento compatível: enceradeira de baixa rotação ou lavadora automática.	8	UND	R\$59,00	R\$472,00
14	Detergente removedor de ceras impermeabilizante, produto notificado na anvisa/ms concentração de 20 a 40% (2 a 4 litros de produtos e completar para 10 litros) e deixar agir por 20 minutos, esfregar bem e enxaguar em seguida. Se necessário reaplicá-lo até a completa remoção da cera. Galões de 5 litros (cx4x1)	3	CX	R\$356,00	R\$1.068,00
15	Desengraxante, aspecto físico: líquido viscoso, composição: lauril éter sulfato de sódio, espessante, inibi-, características adicionais: líquido concentrado, base alcalina. galão de 5l. (cx4x1)	2	UND	R\$180,00	R\$360,00
16	Detergente líquido neutro 500 ml. Especificações: composição – componente ativo, glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, corantes e veículos. Componente ativo – linear, alquilbenzeno de sódio. Produto com tensoativo biodegradável. Embalagem deve apresentar	3	CX	R\$88,80	R\$266,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

	data de validade e dados do fabricante. Caixa (24 x 1).				
17	Dispenser para toalha interfolhada , produzido em material plástico de alto impacto, super resistente.	3	UND	R\$49,00	R\$147,00
18	Dispenser de parede para uso de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório de 800ml, material em plástico abs, baixa densidade e alta resistência, frente branca e tecla de aperte para saída do produto na cor cinza, sistema de abertura, travas laterais.	2	UND	R\$49,00	R\$98,00
19	Desinfetante concentrado , perfumado, com ação antimicrobiana, para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos azulejos e vasos sanitários. Galões de 5 litros 4x1cx	4	CX	R\$300,00	R\$1.200,00
20	Escova de lavar roupas com base de plástico resistente, cerdas nylon macias. Tamanho médio alça anatômica.	8	UND	R\$7,00	R\$56,00
21	Espanja : para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde. Fardo com 60 unidades	2	FD	R\$57,00	R\$114,00
22	Fibra para limpeza . Uso geral 10,2x26cm pct com 30 unidades. Cores variadas.	2	PCT	R\$105,00	R\$210,00
23	Flanela p/ limpeza 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38cm.	40	UND	R\$3,99	R\$159,60
24	Limpador multiuso , de uso doméstico. Frasco plástico de 500ml. Com 24x1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do ministério da saúde.	3	CX	R\$95,76	R\$287,28
25	Luvas de latex para limpeza . Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa	60	PAR	R\$7,90	R\$474,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

	antiderrapante, destinada à proteção das mãos contra agentes químicos e mecânicos. Tamanho: m e g. Deverão estar em conformidade com as normas da abnt nbr				
26	Luva de procedimento branca: 1° qualidade luva de látex para procedimento não cirúrgico. Especificação: látex de borracha natural; hipoalérgica; superfície lisa; ambidestra; não estéril; com pó bio absorvível atóxico; disponível nos tamanhos pp, p, m e g. Caixa (100x1)	20	CX	R\$35,00	R\$700,00
27	Mangueira para jardim 1x50m - mangueira de jardim retrátil 50 metros flexível elástica nylon metal com 7 variações de jato.	2	UND	R\$165,00	R\$330,00
28	Máscara descartável tripla com clips nasal. Caixa com 100 und. Máscara descartável tripla com clips nasal e elástico do tipo roliço recobertos com algodão. Confeccionado em tnt. 100% polipropileno atóxica. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Caixa (100x1).	2	CX	R\$15,00	R\$30,00
29	Pá para lixo, em plástico resistente com cabo grande. Material cabo: madeira, comprimento cabo: de 60 cm até 70cm. Características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado..	6	UND	R\$14,90	R\$89,40
30	Pano de chão - saco branco 100% de algodão, alvejado, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 0,48x0,74cm, para uso doméstico.	40	UND	R\$7,90	R\$316,00
31	Papel higiênico rolo folha simples, 100% celulose, com laudo microbiológico, branco, fardo com 08 rolos de 300 m x 10cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto	50	PCT	R\$69,00	R\$3.450,00
32	Papel toalha interfoliado. Papel toalha interfólios, descartáveis, duas dobras, folha	10	FD	R\$94,50	R\$945,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

	dupla, 100% celulose, tamanho aproximado 20 x 21cm. Fardo 1.000 folhas				
33	Placa sinalizadora piso molhado: produzida em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela. Tamanho padrão.	2	UND	R\$55,00	R\$110,00
34	Prendedor de madeira formato retangular de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	20	PCT	R\$4,90	R\$98,00
35	Pulverizador/borrifador 500ml. Bico jato, transparente. Caixa com 24 frascos. Dimensões: altura 23cm (com gatilho), largura 9cm, profundidade 9cm, peso 0,048kg. Capacidade 500ml. (Caixa 24x1).	1	CX	R\$180,00	R\$180,00
36	Rastelo plástico grande com 22 dentes e cabo de madeira: próprio para jardim na cor verde ou preto com 22 dentes largos e resistentes que permitem uma limpeza perfeita. Dimensões: 48cm de comprimento, 40cm de altura e 5cm de largura.	2	UND	R\$29,00	R\$58,00
37	Rodo de plástico 60cm com cabo. Especificação: cepa de plástico, com 2 borrachas de eva siliconada e bem flexível, com encaixe rosqueável para cabo; cabo cilíndrico de madeira maciça resistente, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(c) e fixado por rosca.	12	UND	R\$35,00	R\$420,00
38	Removedor de sujeira pesada: removedor de sujeira pesada mágico. Composição: hidróxido de sódio, nonilfenol etoxilado, coadjuvante, solvente, sequestrante, espessante, fragrância e veículo. Galão 5 lt. (Caixa 4x1x5)	4	CX	R\$80,00	R\$320,00
39	Sabão em pó fardo contendo 20 caixas de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.	3	FD	R\$298,00	R\$894,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

40	Sabonete líquido: aspecto físico viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação antissepsia das mãos com agentes hidratantes. Composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 5 litros empilhável, com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou Anvisa. (Caixa 4x1x5)	3	CX	R\$103,96	R\$311,88
41	Saco plástico lixo, 100 litros- reforçado com 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr pacote com 100 unidades	8	PCT	R\$65,00	R\$520,00
42	Saco plástico lixo, 60 litros- reforçado com 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr pacote com 100 unidades	10	PCT	R\$29,00	R\$290,00
43	Suporte para disco abrasivos. Diâmetro (base) 510mm, sem flange. Para enceradeira. Produto unitário	1	UND	R\$155,00	R\$155,00
44	Tela para ralo. Proteção de ralos, chapa (tela) expandido tipo parabólica em alumínio é o melhor produto para ser utilizado em calhas, ralos etc. O material é resistente a ferrugem, pode ficar exposto a chuva, maresia e pode ser lavado sem preocupação alguma. Material: alumínio. Comprimento: 1 cm. Largura: 1 m. Altura: 1 cm.	10	UND	R\$49,00	R\$490,00
45	Vassoura para vasculhar teto: cerdas sintéticas, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20m com emborrachamento na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta	2	UND	R\$35,00	R\$70,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

	com gancho para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.				
46	Vassoura limpa vidros: com cabo extensível 180°, medidas individuais: completo - 8 cm x 27 cm x 100 cm a 160 cm, refil: 7 x 28 x 3 cm, rodinho sem o cabo - 8 cm x 27 cm x 24 cm, alumínio / pp / tpr / borracha / microfibra (80% poliéster; 20% poliamida e pigmento)	2	UND	R\$189,00	R\$378,00
47	Vassoura , doméstica, propriedades mínimas: polipropileno medindo: 26x5x5cm (comprimento x largura x espessura), com cerdas de polipropileno, macia, tipo lisa, cabo de alumínio revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.	6	UND	R\$18,90	R\$113,40
48	Vassoura - de nylon com cabo revestido , ângulo e formato especial para cantos, cerdas plumadas, capa plástica protetora, medidas de 29cm x 37,5cm x 21,5cm.	4	UND	R\$18,90	R\$75,60

Valor total estimado da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.848,16 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene justifica-se pela **necessidade imediata de garantir condições adequadas de salubridade, segurança e bem-estar** aos alunos, professores e demais servidores da escola. O ambiente escolar exige constante higienização para prevenir a propagação de doenças, assegurar a conservação das instalações e promover um espaço saudável para o aprendizado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues/instalados na ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, situada no endereço Avenida Taquari Rua 07 APM 04 Setor Santa Barbara Taquaralto Palmas, Capital do Estado do Tocantins, telefone para contato (63) 999572090, no horário das 08hs às 17hs horas, em dias úteis

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo máximo para entrega dos produtos deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA, em remessas parciais conforme solicitado via e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

4.2.2 A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI

CANTINHO DA ALEGRIA, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos serão recusados:

4.3.1 Se entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência;

4.3.2 Se apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação;

4.3.3 Se os produtos forem considerados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 03(três) dias úteis para substituí-lo(s), sem qualquer ônus para a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CANTINHO DA ALEGRIA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene, por meio de dispensa de licitação, na forma ordinária, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Escolar que funciona sob a forma de associação, visando assegurar o regular funcionamento das atividades escolares.

5.2 A contratação contempla o fornecimento de itens essenciais de material de limpeza e higiene indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, assegurando um ambiente limpo e saudável.

5.3 A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 50 do Decreto Municipal nº 2460/2023, considerando o valor estimado da contratação, bem como a natureza comum e padronizada dos materiais a serem adquiridos, os quais são amplamente ofertados no mercado. Neste escopo, a realização do procedimento em meio eletrônico assegura maior transparência, competitividade, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

5.4 A solução prevê a contratação de fornecedor apto a entregar os materiais conforme especificações técnicas previamente definidas, dentro do prazo necessário para o início do ano letivo, garantindo o abastecimento tempestivo da unidade escolar. Tal providência é essencial para evitar prejuízos à continuidade do serviço público educacional, especialmente no período de retomada das atividades escolares.

5.5 Sob o aspecto educacional, a contratação alinha-se aos objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), que estabelece, em seus arts. 3º e 4º, o dever do poder público de assegurar condições adequadas para o acesso, a permanência e o sucesso do aluno na escola, o que inclui a disponibilização de meios materiais necessários ao funcionamento da instituição de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

5.6 Além disso, a solução proposta observa os comandos do Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente o art. 53, que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, e o art. 4º, que consagra o princípio da absoluta prioridade, impondo à Administração Pública o dever de destinar recursos e adotar medidas que viabilizem a efetivação desse direito fundamental. A ausência ou insuficiência de materiais de limpeza e higiene compromete diretamente a organização escolar e, por consequência, o pleno exercício do direito à educação.

5.7 Portanto, a aquisição dos materiais de limpeza, nos moldes propostos, configura solução adequada, proporcional e necessária para o atendimento da demanda da Unidade Escolar, contribuindo para a eficiência administrativa, a regularidade do ambiente educacional e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

6. REQUISITOS/ CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Requisitos/Condições da Contratação

6.1.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Comprovação de que a empresa contratada possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4 A contratação deverá observar:

6.1.5 A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos na unidade escolar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação dos objetos mediante apresentação da Ordem de Compra.

6.1.6 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.1.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação para a contratação.

6.2 Obrigações da Contratante

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Obrigações da Contratada

6.3.1 Entregar os produtos contratados nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Contratante em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.3.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

6.3.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

6.3.4 Entregar os produtos no prazo contido no Termo de Referência;

6.3.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.3.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2 Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, a fim de assegurar os melhores resultados para a Contratante.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

1. 7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

7.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CANTINHO DA ALEGRIA após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

8.2 Para fins de pagamento, a nota fiscal apresentada deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 a data da emissão;

8.2.2 os dados do contrato e da Contratante;

8.2.3 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.4 o valor a pagar; e

8.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

8.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

2. 8.10 Prazo de pagamento

8.10.1 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CANTINHO DA ALEGRIA após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

3. 8.11 Forma de pagamento

8.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

8.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por este regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Da proposta mais vantajosa

9.1.1 Será considerada mais vantajosa para a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CANTINHO DA ALEGRIA e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço global.

9.2 Da seleção do fornecedor

9.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Previamente à celebração do contrato, a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CANTINHO DA ALEGRIA verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.2.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 Requisitos de habilitação

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial do estado do Tocantins onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Estadual;

9.4.4 Certidão Negativa de Débitos no âmbito Municipal;

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4. 9.5 Qualificação Técnica

5. 9.5.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

6. 9.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
Gab/Semed 0340 de 25/11/2025	33.50.30 e 33.50.39.	15001001, 25001001,	R\$ 183.534,14

11. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

De acordo com a Lei nº 14.133/2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA**

Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão de valor;

12. ASSINATURAS

**Palmas-TO, data
cadastrada no
sistema**

Luene Pereira da Silva /Secretaria Escolar-Requisitante

**Palmas-TO, data
cadastrada no
sistema**

Eversina Barbosa Cirqueira Diretora/Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Palmas-TO, data
cadastrada no
sistema**

Eversina Barbosa Cirqueira Presidente da ACCEI/Responsável pela aprovação do Termo de Referência